



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Dr. Miguel, 22

PARNAMIRIM - PERNAMBUCO

LEI Nº 410 / 89 de 05 de Outubro de 1989.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, a Telecomunicações de Pernambuco S/A. TELPE, um terreno que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a Telecomunicações de Pernambuco S/A.- TELPE o terreno localizado à Avenida Aristando Ferreira Lima, nesta cidade, medindo 15,00 metros de frente e 44,70 metros de fundos, de propriedade do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO- O terreno de que trata este artigo, destinar-se á à construção do Prédio da Central de Telefonia da TELPE neste Município.

Art. 2º- O terreno referido no artigo anterior, reverterá ao patrimônio do Município, mediante simples notificação administrativa, caso a TELPE não o edifique conforme o previsto no parágrafo único desta Lei, no prazo de 02(dois anos), ou dê ao mesmo destinação com o qual foi dado.

Art. 3º- As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei, correrão por conta da Telecomunicações de Pernambuco S/A.- TELPE.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 05 de Outubro de 1989.

Jose Angelo de Carvalho
PREFEITO

a) José Angelo de Carvalho.